



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS
SECRETARIA DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
Edital de Abertura N.º 03/2013

Realização
FUNDAÇÃO LA SALLE

Edital de Abertura

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF
EDITAL DE ABERTURA N.º 03/2013

O Presidente do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estão abertas as inscrições para o concurso público destinado a vagas e a formação de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de seu quadro de pessoal, para admissão pela Consolidação das Leis do Trabalho ou regime jurídico vigente na data de admissão, de acordo com a Lei Municipal nº 11.062 de 06 de abril de 2011, através de provas seletivas de caráter eliminatório e classificatório, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle. O concurso público reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 346/1995, sobre reservas de vagas aos portadores de deficiência, do Decreto Municipal nº 17.794/2012, sobre reserva de vagas para afro-brasileiros, do Decreto Municipal nº 11.496/1996, sobre o regulamento de concursos públicos, do Decreto Municipal nº 13.961/2002, sobre a regulamentação da identificação de raça e etnia, do Decreto Municipal nº e 17.794/2012, sobre isenção da taxa de inscrição, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, sobre o Estatuto do Idoso, do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 e pelas normas contidas neste Edital de Abertura n.º 03/2013.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este concurso público destina-se a profissionais para admissão, conforme requisitos para o cargo apresentado no Anexo I deste Edital.
- 1.2 A forma de seleção dos candidatos, observada a escolaridade exigida e os requisitos do cargo, dar-se-á por três modos:
- acesso universal;
 - acesso por cota de pessoa com deficiência (PCD);
 - acesso por cota de pessoa afro-brasileira.
- 1.3 O candidato que desejar concorrer pelas cotas de pessoa com deficiência ou pessoa afro-brasileira deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.
- 1.4 O candidato, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá optar pelo acesso por cota de pessoa com deficiência ou pela cota de pessoa afro-brasileira.
- 1.5 As provas serão aplicadas no Estado do Rio Grande do Sul, exclusivamente no município de Porto Alegre.
- 1.6 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.7 O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.8 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
- Anexo I – Atribuições e Requisitos do Cargo;
 - Anexo II – Declaração de Pessoa com Deficiência;
 - Anexo III - Declaração de Pessoa Afro-Brasileira;
 - Anexo IV – Prova de Títulos Acadêmicos;
 - Anexo V – Prova de Experiência Profissional;
 - Anexo VI – Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida;
 - Anexo VII – Formulário Padrão de Recursos Administrativos;
 - Anexo VIII – Declaração de Baixa Renda;
- 1.9 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos
- 1.10 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min. às 18h, nas formas:
- presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105 – Bairro Centro – Canoas/RS;
 - por telefone – (0xx51) 3031-3169 e 3031-3170 - Sede da Fundação La Salle;
 - por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br

2. DO CARGO

- 2.1 A seguir é exposto o quadro demonstrativo do cargo disponível com a síntese das principais informações do mesmo:

CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	REMUNERAÇÃO MÁXIMA COM ESPECIALIDADE (R\$)	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS		
					Objetiva	Títulos Acadêmicos	Experiência Profissional
Médico	7.646,59	9.693,54	40	40 horas	sim	sim	sim

- 2.2 As atribuições e requisitos do cargo encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data da prova, poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação oficial no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, e sem prejuízo das regras, orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	NOVA
Publicação do Edital no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	23/11/13
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	23/11 A 22/12/13
Período para entrega da documentação de solicitação de isenção de taxa de inscrição	23 A 29/11/13
Publicação da lista de candidatos inscritos com isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/12/13
Último dia para pagamento do boleto bancário	23/12/13
Último dia para entrega do atestado médico dos candidatos pelas cotas PCD	23/12/13
Último dia para a entrega da Declaração de Pessoa Afro-Brasileira	23/12/13
Lista preliminar de inscritos	06/01/14
Recebimento de recursos administrativos de inscrições	07 a 09/01/14
Lista homologada de inscritos	15/01/14
Consulta individual sobre o local e sala de realização das provas objetivas no site	24/01/14
Aplicação provável das provas objetivas – Horário das 9h30min. às 13h30min.	02/02/14
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva	03 a 14/02/14
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	03/02/14
Recebimento de recursos administrativos dos gabaritos preliminares das provas objetivas	04 a 06/02/14
Divulgação dos gabaritos oficiais das provas objetivas	17/02/14
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva individualmente no site	19/02/14
Recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	<u>20, 21 E 24 /02/14</u>
Divulgação das notas oficiais da prova objetiva individual no site	<u>25/02/14</u>
Recebimento de títulos e experiência profissional de candidatos aprovados	<u>25 a 28/02/14</u>
Divulgação das notas preliminares da prova de títulos e prova de experiência profissional individual no site	10/03/14
Recebimento de recursos administrativos das provas de títulos e da prova de experiência profissional	11 A 13/03/14
Divulgação das notas oficiais das provas de títulos e da prova de experiência profissional individual no site	17/03/14
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões anuladas ou alteradas do gabarito oficial da prova objetiva no site	17/03/14
Publicação da composição e qualificação da banca examinadora	17/03/14
Lista homologada de aprovados com classificação e notas detalhadas do cargo	18/03/14
Publicação Edital de Encerramento no site	19/03/14

- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local da prova, resultado, retificações e demais procedimentos que são publicados exclusivamente no site da Fundação La Salle.
- 3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital no ato da aplicação das provas objetivas, devendo posteriormente comprovar identidade.
- 3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59 minutos, conforme data determinada, no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no subitem 3 deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link

- específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo pretendido e a forma de acesso, sendo Universal, por cota de pessoa com deficiência ou por cota de pessoa negra ou parda.
- 4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada. Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.
- 4.3 Do Valor e Pagamento da Inscrição**
- 4.3.1 O valor da taxa de inscrição do cargo corresponde a R\$120,00 (cento e vinte reais).
- 4.3.2 De conformidade com o Decreto Municipal nº 17/2012, a pessoa com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional ou a que possua renda familiar (nuclear) mensal de até três salários mínimos, podem pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante apresentação de documento e preenchimento de declaração própria com assinaturas, disponível como Anexo VIII deste Edital.
- 4.3.3 Dos comprovantes para isenção da taxa de inscrição para pessoas de baixa renda:
- comprovante de inscrição no Cadastro Único;
 - declaração que pertence a família de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário mínimo nacional ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimo nacional.
- 4.3.4 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no concurso, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento conforme cronograma de execução previsto no item 3 deste Edital.
- 4.3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição.
- 4.3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado em agências bancárias, casas lotéricas ou outras formas de arrecadação disponibilizadas, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, até o último dia de pagamento do boleto. Não será considerado o procedimento de depósito bancário para fins de homologação da inscrição neste Edital.
- 4.3.7 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.3.8 Pagamento de boleto em duplicidade ou em nome de terceiros não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.
- 4.4 Da Homologação da Inscrição**
- 4.4.1 As condições para homologação da inscrição são:
- preenchimento dos dados na ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos
 - pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.4.2 Inscritos pela cota PCD - pessoa com deficiência ou afro-brasileira deverão proceder conforme procedimentos deste Edital.
- 4.4.3 Serão publicadas três listas de inscritos homologados, sendo a primeira de candidatos por acesso universal, a segunda lista por cota PCD - pessoas com deficiência e a terceira pela cota de pessoa afro-brasileira.
- 4.4.4 O candidato terá sua homologação cancelada automaticamente se, durante o concurso público:
- faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe organizadora, autoridades presentes ou com demais candidatos;
 - utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagem e/ou aprovação própria ou de terceiros.
- 4.5 Da Regulamentação da Inscrição**
- 4.5.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.5.2 O pagamento das inscrições será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.5.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.
- 4.5.4 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica.
- 4.5.5 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.5.6 O recurso contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado de forma presencial na sede da Fundação La Salle ou via e-mail, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recursos (Anexo VII deste Edital).
- 4.5.7 Ao efetivar sua inscrição o candidato já estará declarando que leu a íntegra deste Edital e se submeterá a todas suas normas e alterações necessárias.
- 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**
- 5.1 Da Validade e Formação de Cadastro**

- 5.1.1 Este concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IMESF. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados à admissão pelo regime celetista e/ou formação de cadastro reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento legal por acesso universal ou por cotas.
- 5.2 Da Reserva de Cotas**
- 5.2.1 Do Cadastro de Pessoa com Deficiência (PCD)**
- 5.2.1.1 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na legislação vigente é assegurado o direito de inscrição para os cargos do presente concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no inc. VIII do art. 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40 e da Lei Municipal nº 346/1995, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.1.3 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico, o candidato deverá declarar a opção de participar pela reserva de cota PCD, bem como declarar a espécie, o grau ou nível da deficiência e a necessidade especial para realizar as etapas de provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por atestado médico (cópia autenticada), a partir do preenchimento do Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue na Fundação La Salle ou enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Bairro Centro, Canoas, RS, CEP 92010-012. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o penúltimo dia útil da data limite para entrega.
- 5.2.1.4 A data de emissão do atestado médico deve ser no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo a assinatura do médico e seu número de registro no Conselho de Medicina. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos. Todo atestado médico deverá ser entregue em papel timbrado, com carimbo do médico, contendo o nº do CRM do profissional.
- 5.2.1.5 Não será homologada a inscrição (na condição de pessoa com deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.1.6 O candidato com deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.2.1.7 Os candidatos aprovados que no ato da inscrição se declararam com deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista geral.
- 5.2.1.8 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, §1º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Municipal nº 346/199 , ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de acordo com o cargo, que forem disponíveis no prazo de validade deste concurso público.
- 5.2.1.9 O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação médica do IMESF, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das funções do cargo.
- 5.2.1.10 A perícia médica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.
- 5.2.1.11 O Candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multidisciplinar do IMESF, que avaliará durante o estágio probatório, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.
- 5.2.1.12 Caso a avaliação, prevista no item 5.2.1.9, conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado do concurso público.
- 5.2.1.13 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público, desde que haja candidatos aprovados.
- 5.2.1.14 O grau de deficiência que possuir o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez ou como motivação para não realização de suas atribuições legais.
- 5.2.1.15 Os candidatos que figurarem na lista de classificação da cota PCD serão chamados uma única vez conforme a melhor classificação obtida, salvo se, após avaliação realizada por equipe multiprofissional, no ato da admissão, constate que o candidato não se enquadra no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, publicado no D.O.U. (Diário Oficial da União) em 21/12/1999 e suas alterações. O candidato poderá, então, ser chamado pela classificação geral, observada a ordem de chamada, sendo desconsiderada a sua participação pela cota PCD.
- 5.2.1.16 Não havendo candidatos aprovados pela cota PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo.
- 5.2.2 Do Cadastro Para Pessoa Afro-Brasileira**
- 5.2.2.1 Em conformidade com o Decreto Municipal 14.288/2003, fica assegurado ao candidato concorrer também, por sua opção, a doze por cento das vagas oferecidas, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso público.
- 5.2.2.2 Além de atender aos itens da inscrição em geral, o candidato afro-brasileiro que desejar concorrer também à reserva de vagas deverá assinalar o campo no formulário de inscrição destinado a este fim

- (Anexo III), declarando-se, expressamente, como de cor negra ou parda, pertencente à raça ou etnia negra. O formulário (Anexo III) deverá ser entregue na Fundação La Salle ou enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Bairro Centro, CEP 92010-012, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o penúltimo dia útil da data limite para entrega.
- 5.2.2.3 Após a homologação das inscrições não serão aceitos pedidos de inclusão para concorrência à reserva de vagas para afro-brasileiros.
 - 5.2.2.4 Os candidatos afro-brasileiros também inscritos na reserva de vagas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo, inclusive, atingir o desempenho mínimo exigido para a aprovação.
 - 5.2.2.5 O candidato que optar concorrer também à reserva legal de afro-brasileiros não poderá concorrer à reserva legal de portadores de deficiência.
 - 5.2.2.6 Não será homologada a inscrição (na condição de pessoa afro-brasileira) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
 - 5.2.2.7 O candidato afro-brasileiro que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
 - 5.2.2.8 O candidato inscrito e aprovado na cota de pessoa afro-brasileira, por ocasião da convocação, será submetido a exame acerca do preenchimento dos requisitos legais, que será realizada por Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiro, definida pelo IMESF.
 - 5.2.2.9 Os candidatos aprovados que no ato da inscrição se declararam afro-brasileiros, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista geral.
 - 5.2.2.10 Por ocasião do chamamento, será convocado, primeiramente, o candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência e depois o candidato da cota de pessoa afro-brasileira. Esta preferência também será observada havendo apenas uma vaga destinada a cotista.
 - 5.2.2.11 Cada candidato que figurar na lista de aprovados homologada da cota de pessoas afro-brasileira será chamado uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
 - 5.2.2.12 Detectado o não enquadramento nos requisitos da declaração que se refere o Anexo III deste Edital, o candidato será eliminado do concurso público. O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 5.2.2.8, não comparecer, será eliminado do concurso público.

6. DAS PROVAS

6.1 Das Provas Objetivas

- 6.1.1 A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.
- 6.1.2 A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descrito abaixo:
 - a) 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) 15 (quinze) questões de Legislação;
 - c) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas

- 6.2.1 As provas objetivas serão realizadas em data e horário único, conforme cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 Os locais e salas das provas estarão disponíveis no endereço **www.fundacaolasalle.org.br/concursos** após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.3 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- 6.2.4 Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso na sala de prova após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.
- 6.2.5 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.
- 6.2.6 Não será admitido usar e transitar, durante a realização das provas objetivas, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza durante a realização das provas, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares, e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.7 Durante a realização da prova objetiva, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.
- 6.2.8 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento com foto para identificação. Para tal, serão aceitos apenas carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de justiça públicas, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). Como exemplos destes, são aceitos carteira de identidade, CNH modelo novo com foto, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), carteira de entidade de classe e passaporte.
- 6.2.9 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, e/ou inviolado e dentro do prazo de validade.
- 6.2.10 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

- 6.2.11 No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos no período do início das inscrições ao dia da realização das provas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência desse fato e submeter-se, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme este Edital.
- 6.2.12 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do concurso público.
- 6.2.13 Antes do início das provas, dois candidatos certificarão a abertura dos lacres dos envelopes das provas, assinando ata de abertura.
- 6.2.14 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01 (uma) hora.
- 6.2.15 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do concurso público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.16 O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
- 6.2.17 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.18 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada em ata, sendo o candidato eliminado sumariamente do certame.
- 6.2.19 O tempo máximo de permanência após o início da prova objetiva é de 04 (quatro) horas.
- 6.2.20 Ao término do período legal destinado à prova, os dois últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a ata de presença e assinar o termo de encerramento das atividades em sala.
- 6.2.21 Não será admitido tempo extra de execução da prova sob nenhum pretexto.
- 6.2.22 É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com atestado médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas.
- 6.2.23 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.24 O candidato só poderá levar o caderno de provas após transcorridas 2h do tempo total destinado a realização das provas objetivas.
- 6.2.25 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.26 Toda e qualquer despesa financeira para participar do certame é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração deste Edital.
- 6.2.27 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde for aplicada a prova.
- 6.2.28 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.3 **Das Provas de Títulos Acadêmicos**
- 6.3.1 A prova de títulos tem caráter classificatório e será aplicada somente para candidatos considerados aprovados, a partir do resultado da prova objetiva.
- 6.3.2 A prova de títulos consiste na avaliação somente dos cursos concluídos e relacionados neste Edital, vinculados diretamente às seguintes áreas - Medicina de Família e Comunidade, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Epidemiologia e/ou Educação em Saúde.
- 6.3.3 Em hipótese alguma um candidato poderá receber mais de 15 (quinze) pontos nesta avaliação.
- 6.3.4 Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.
- 6.3.5 O candidato deverá preencher o Anexo IV - Prova de Títulos Acadêmicos, que integra este Edital, e adicionar a relação de títulos com cópia autenticada dos documentos. Deverá entregá-los ou enviá-los no período previsto no cronograma de execução deste Edital, item 3, pessoalmente ou por SEDEX e A.R. (aviso de recebimento), no endereço da Fundação La Salle, Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105 - CEP 92010-012, Centro, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por SEDEX e A.R., a data de postagem deverá ser até o penúltimo dia útil da data limite para entrega. Correspondências enviadas fora do prazo serão desconsideradas.
- 6.3.6 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da correspondência no período devido para análise dos documentos.
- 6.3.7 A relação dos documentos apresentados, se enviados por correspondência, deverá estar listada a partir do formulário padrão, correspondente ao Anexo IV deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.
- 6.3.8 Os títulos (diplomas) devem estar em cópias autenticadas. Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original, em papel timbrado da instituição, contendo as informações que ateste haver sido completado todos os requisitos para a obtenção do título.
- 6.3.9 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 6.3.10 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

- 6.3.11 O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.
- 6.3.12 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.3.13 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais, salvo a condição expressa neste Edital.
- 6.3.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.
- 6.3.15 A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos.
- 6.3.16 Os títulos informados no ato da inscrição e não comprovados na forma e prazos estipulados serão desconsiderados para efeito de nota.
- 6.4 **Da Prova de Experiência Profissional**
- 6.4.1 A prova de experiência profissional tem caráter classificatório e será aplicada somente para candidatos considerados aprovados, a partir do resultado da prova objetiva.
- 6.4.2 Em hipótese alguma um candidato poderá receber mais de 05 (cinco) pontos nesta avaliação.
- 6.4.3 A comprovação da experiência profissional poderá ser por órgão público, empresa privada ou empresa mista, relacionado nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Epidemiologia e/ou Educação em Saúde, observando os últimos 10 anos, com regressão do tempo a contar da data de abertura deste Edital, através das seguintes modalidades:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do seu empregador (contrato de trabalho da CTPS) no cargo de inscrição do candidato (com a data de início e fim, quando assim estabelecido);
- b) No caso de servidor público, o registro profissional estatutário ou celetista de tempo de serviço deverá ser comprovado por apresentação de portarias, decretos ou atos de nomeação, posse ou exoneração (cópia autenticada);
- c) Contrato remunerado de prestação de serviços celebrado com empregador pessoa jurídica, na área da saúde (cópia autenticada).
- 6.4.4 Caso na CTPS não conste o cargo e área, conforme determina este Edital, deverá ser acrescentada declaração que informe as atividades realizadas pelo candidato, bem como o cargo e área de atuação.
- 6.4.5 Em hipótese alguma um candidato poderá receber mais de 5 (cinco) pontos nesta avaliação.
- 6.4.6 O candidato deverá preencher o Anexo V deste Edital, formulário da prova de experiência profissional, anexando cópia autenticada dos documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional pra entrega na sede da Fundação La Salle ou enviar por SEDEX, para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-012, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por SEDEX a data de postagem deverá ser até o penúltimo dia útil da data limite para entrega. Correspondências enviadas fora do prazo predeterminado serão desconsideradas.
- 6.4.7 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da correspondência no período devido para análise dos documentos.
- 6.4.8 Os comprovantes de experiência devem ser entregues em cópias autenticadas.
- 6.4.9 Não serão recebidos comprovantes de experiência fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 6.4.10 Os documentos entregues como comprovantes não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais.

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

7.1 Das Provas Objetivas

- 7.1.1 Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 90 (noventa) pontos, correspondendo ao total de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
- 7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta.
- 7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, ou com marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.5 Segue abaixo o quadro demonstrativo das disciplinas das provas objetivas:

Disciplina	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Eliminatório	25	2,0 pontos	26 pontos	50 pontos
Legislação	Classificatório	15	2,0 pontos	0	30 pontos

Língua Portuguesa	Classificatório	10	1,0 ponto	0	10 pontos
		50			90 pontos

- 7.1.6 As provas objetivas possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 45 pontos de média final, considerando a soma de acertos de todas as disciplinas da prova objetiva e desempenho igual ou superior a 26 pontos (13 acertos) na disciplina de Conhecimentos. Todo candidato que não alcançar esse desempenho mínimo será excluído do certame, sendo atribuída a situação de reprovado.
- 7.1.7 Os conteúdos programáticos e as bibliografias sugeridas são parte integrante deste Edital e constam no Anexo VI.
- 7.1.8 As bibliografias sugeridas são apenas orientações de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio de a banca utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões.
- 7.2 Das Provas de Títulos Acadêmicos**
- 7.2.1 A pontuação máxima na avaliação dos títulos é de 15 (quinze) pontos e aplica-se ao cargo deste Edital.
- 7.2.2 Somente serão considerados os cursos concluídos e relacionados diretamente às áreas de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Epidemiologia e/ou Educação em Saúde.
- 7.2.3 Os títulos aceitos por categoria serão:
- Especialização ou Residência (*Lato Sensu*);
 - Mestrado (*Stricto Sensu*);
 - Doutorado (*Stricto Sensu*).
- 7.2.4 A pontuação dada a cada título por categoria corresponde a:
- 6,0 (seis) pontos para Especialização ou Residência (*Lato Sensu*);
 - 7,0 (sete) pontos para Mestrado (*Stricto Sensu*);
 - 8,0 (oito) pontos para Doutorado (*Stricto Sensu*).
- 7.2.5 O candidato deverá apresentar apenas um título por categoria. A pontuação máxima não ultrapassará 15 (quinze) pontos na prova de títulos acadêmicos, independente do candidato apresentar comprovações para tal.
- 7.2.6 Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.
- 7.2.7 Motivação para não valoração dos títulos:
- nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
 - prazo de conclusão de curso posterior à avaliação dos títulos;
 - falta de assinatura no documento apresentado;
 - sem tradução quando realizado no exterior;
 - sem a equivalência à área específica, conforme subitem 7.2.2 deste Edital;
 - cópia do documento não autenticada;
 - título sem validação dos órgãos competentes;
 - carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título de formação acadêmica – *Lato Sensu* 360horas;
 - com informações insuficientes para avaliação da banca;
 - título excedente ao limite unitário por categoria;
 - outros casos, conforme decisão da banca examinadora da Fundação La Salle.
- 7.2.8 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota “zero” na prova de títulos.
- 7.3 Da Prova de Experiência Profissional**
- 7.3.1 A pontuação máxima na avaliação da prova de experiência profissional é de 5 (cinco) pontos, exclusivamente nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Epidemiologia e/ou Educação em Saúde.
- 7.3.2 A pontuação dada pelo tempo de experiência profissional:
- 5 (cinco) pontos para um período igual ou superior a 2 (dois) anos de experiência nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Epidemiologia e/ou Educação em Saúde.
- 7.3.3 Para fins de comprovação do período de tempo de experiência de 02 (dois) anos, não será considerada a soma de dois ou mais empregadores distintos, como forma de alcançar o tempo mínimo.
- 7.3.4 A comprovação da experiência profissional será limitada, considerando para fins de pontuação os trabalhos realizados nos últimos 10 anos, com regressão a contar da data de publicação deste Edital.
- 7.3.5 Não será aceito declaração, atestado ou prestação de serviço à pessoa física ou pessoa jurídica, como forma de comprovação do tempo de experiência profissional.
- 7.3.6 Motivação para não valoração do tempo de experiência profissional:
- Cópia do documento não autenticada;
 - Falta de assinatura no documento apresentado;
 - Não ter o registro de início e término das atividades, salvo atividade em andamento;
 - Estágio profissional curricular obrigatório, facultativo ou monitoria;
 - Experiência fora da área específica, conforme subitem 7.3.3 deste Edital;
 - Experiência realizada anterior a 10 anos, com regressão a contar da abertura deste Edital;
 - Experiência exercida fora do território nacional;

- h) Experiência como empregador;
i) Outros casos conforme decisão da banca examinadora da prova de experiência profissional.
- 7.3.7 O candidato que não comprovar ou não encaminhar comprovantes de experiência para a avaliação receberá nota "zero" na prova de experiência profissional.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A solicitação de recurso previsto neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados que prestarem a referida prova, através de formulário específico, conforme Anexo VII deste Edital. Recursos enviados sem conter o formulário específico devidamente preenchido serão desconsiderados.
- 8.2 Qualquer recurso deverá ser efetivado no período conforme cronograma de execução deste Edital.
- 8.3 Após o período específico para cada recurso, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais nenhuma alteração.
- 8.4 Constatada a procedência do recurso de gabarito, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da comissão de provas.
- 8.5 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos.
- 8.6 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo em questão.
- 8.7 Constatada a improcedência do recurso, o mesmo será arquivado.
- 8.8 Todos os recursos deverão ser encaminhados à sede da Fundação La Salle, através do endereço eletrônico recursos@fundacaolasalle.org.br ou por Sedex e A.R. (aviso de recebimento) para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Bairro Centro, Canoas/RS, dentro dos prazos estipulados neste Edital, sendo que a data de postagem, quando enviada pelos Correios, deverá ser até o penúltimo dia útil da data limite para entrega de recursos. Os recursos enviados por e-mail serão aceitos até o horário limite das 18h do último dia útil para entrega, conforme cronograma de execução deste Edital, devendo serem enviados nas extensões doc, pdf ou jpg.
- 8.9 Correspondências enviadas fora do prazo serão desconsideradas.
- 8.10 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste concurso público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Etapa das provas

- 9.1.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste concurso público que compreenderá a soma das notas das provas objetivas com o máximo de 90 (noventa) pontos, somada a nota da prova de títulos acadêmicos com no máximo de 15 (quinze) pontos e a nota da prova de experiência profissional com no máximo de 05 (cinco) pontos. Portanto, os candidatos poderão atingir o máximo de 110 (cento e dez) pontos para o cargo previsto neste Edital.
- 9.1.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja o grau mínimo de pontuação na prova objetiva. O candidato que não obtiver a nota mínima na prova objetiva terá o status de reprovado.
- 9.1.3 Se houver empate de pontos obtidos na nota final por cargo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate :
- a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de abertura das inscrições maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova objetiva de Legislação;
 - d) em QUARTO lugar, maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - e) em QUINTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
 - f) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 10.1 O IMESF reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou pelas cotas PCD ou Afro-brasileiro. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pelo IMESF, através de contato telefônico ou via e-mail conforme dados constantes na ficha de inscrição do candidato. Caso o candidato não seja localizado pelos meios informados acima, será enviado telegrama com cópia e confirmação de recebimento, informando o candidato da sua nomeação e que a partir do recebimento da correspondência terá dez dias para a entrega dos documentos exigidos e tomar posse do cargo.
- 10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos do IMESF. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue, não se responsabilizando o IMESF por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
d) correspondência recebida por terceiros
- 10.3 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação passará, automaticamente, uma única vez, para o final do cadastro do respectivo emprego para a qual está sendo convocado, e na segunda chamada, se não houver comparecimento, estará excluído do concurso público.
- 11. DA ADMISSÃO**
- 11.1 A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos necessários, e às seguintes condições:
- a) ter sido aprovado neste concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir idade mínima, conforme especificado nos requisitos do cargo;
 - d) atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89 e do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999;
 - e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - g) ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 - h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
 - i) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
 - k) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - l) não ser aposentado por invalidez.
- 11.2 Para fins de admissão o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) 01 (uma) foto 3 x 4;
 - b) Carteira de Vacinação;
 - c) Carteira de Trabalho (CTPS);
 - d) Registro Civil e RG;
 - e) Comprovante de quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
 - f) CPF (01 cópia);
 - g) Situação Cadastral do CPF (01 cópias);
 - h) Título de Eleitor (2 cópias);
 - i) Comprovante de votação (1º e 2º turno) ou certidão de quitação da justiça eleitoral;
 - j) PIS / PASEP;
 - k) Registro no órgão da categoria profissional;
 - l) Comprovante de experiência profissional (quando o cargo exigir);
 - m) Comprovante de escolaridade;
 - n) Diploma de conclusão de curso específico (quando o cargo exigir);
 - o) Titulação (quando o cargo exigir);
 - p) Comprovante de endereço em nome do candidato ou declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em Cartório (01 cópia);
 - q) Comprovante de contribuição sindical;
 - r) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - s) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
 - t) Certidão negativa de antecedentes criminais estadual e federal.
- 11.3 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso público.
- 11.4 A admissão dos candidatos aprovados no concurso público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data da admissão.
- 11.5 As atribuições dos contratados serão as constantes do Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação de cada cargo, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do IMESF.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Fundação La Salle www.fundacaolasalle.org.br/concursos.

- 12.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 12.3 Será excluído do concurso público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo IMESF, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4 O IMESF e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 12.5 De acordo com a necessidade, o IMESF poderá realizar concurso público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O IMESF poderá realizar novo concurso público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 12.6 A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência previsto no Regime Celetista é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não existindo estabilidade no cargo por todo o período da relação.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o IMESF.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2013.

Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF
Porto Alegre - RS

Anexo I – Atribuições e Requisitos do Cargo

A jornada normal corresponderá à jornada legal do cargo, ressalvadas as profissões regulamentadas, admitidos acordos para jornada compensatória, para atividades realizadas em jornada extraordinária, para jornada noturna, e para jornada em dias de repouso e/ou feriados, bem assim para deslocamentos fora da sede da organização.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: MÉDICO

Requisitos: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Descrição Sintética:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano – infância, adolescência, idade adulta e terceira idade –; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada dos problemas mais frequentes de saúde que acometem as pessoas, independentemente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário na alta hospitalar; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e dos Atendentes de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Porto Alegre; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Anexo II – Declaração de Pessoa com Deficiência

REQUERIMENTO DE VAGA POR COTA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O(A) candidato(a) _____, portador do n.º CPF _____, que concorre ao Edital 03/2013 do concurso público vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) apresentou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial? Não Sim – marque o tipo de tratamento especial

1. Necessidades físicas:

- () Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- () Sala térrea (dificuldade para locomoção)
- () Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
- () Mesa para cadeira de rodas
- () Apoio para perna

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever)

- () da Grade de respostas da prova objetiva

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou com pessoa de baixa visão)

- () Auxílio na leitura da prova (ledor)
- () Prova ampliada (fonte entre 14 e 16)

4. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Nº da inscrição: _____

Cargo da inscrição: _____

Porto Alegre-RS, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato (a)

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

Anexo III – Declaração de Pessoa Afro-Brasileira

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA AFRO-BRASILEIRA

Eu, (nome completo) _____, Carteira de Identidade (RG) n.º _____, expedida pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro, para fins de inscrição e participação no Concurso Público do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF conforme estabelecido no Edital de Abertura n.º 03/2013, optar pela participação na reserva de cota para pessoa Afro-brasileira, conforme etapas, classificação e procedimentos descritos no referido Edital indicado nesta declaração.

Cargo do inscrito: _____

Inscrição n.º: _____

Assinatura

Local

Data

Anexo IV – Prova de Títulos Acadêmicos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROVA DE TÍTULOS

Candidato	
Cargo	
Nº Inscrição	
CPF	
Data de Nascimento	
Telefone	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

Assinale abaixo os títulos presentes e a quantidade entregue.

	Sim	Não	Quantidade
Especialização ou Residência			
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)			
Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)			
TOTAL DE TÍTULOS			
TOTAL VALIDADO (nota máxima de quinze pontos)			

Assinatura do candidato (a)

Registros (para uso interno da Fundação La Salle):

Analisado por:	Homologado por:
----------------	-----------------

Considerações:

Anexo V – Prova de Experiência Profissional

Cargo	
Candidato	
CPF	
Data de Nascimento	
Telefone	

As informações prestadas abaixo serão validadas apenas após análise da documentação comprobatória autenticada.

02 anos de experiência profissional na área de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Epidemiologia e/ou Educação em Saúde	Sim	Não	Quantidade
TOTAL DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TOTAL VALIDADO (nota máxima de cinco pontos)			

Registros (para uso interno da Fundação La Salle):

Analisado por:

Homologado por:

Considerações:

Anexo VI – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida do Cargo

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo alterações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais, até a data da publicação do Aviso de Abertura de Inscrições.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Significação contextual de palavras e expressões.

Bibliografias Sugeridas:

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Nacional, 2010.
FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo-Livros, 2004.
FIORIN, José L.; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática, 2007.
KOCH, I. Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.
MARTINS, Dileta; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. **Português instrumental – De acordo com as atuais normas da ABNT**. São Paulo: Atlas, 2009.

LEGISLAÇÃO

Conteúdos Programáticos:

Sistemas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação em saúde pública, União, Estados e Município de Porto Alegre. Políticas na área de saúde. Políticas na área de saúde. Epidemiologia e informação em saúde. Gestão participativa em saúde. Políticas de Humanização. Educação e trabalho em saúde. Política Nacional de Atenção em Saúde. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB. Diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Bibliografias Sugeridas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.
_____. **Lei Federal N.º 8.142/90**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Brasília, 1990.
_____. **Lei N.º 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Brasília, 1990.
_____. **Lei 8080/1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.
_____. **Lei N.º 10.741/2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Brasília, 2003.
_____. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**: ilustrada. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
CAMPOS, G.W.S.; MINAYO, M.C.S.; AKERMAN, M.; DRUMOND JR., M.; CARVALHO, Y.M. (Orgs.).
_____. **Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização**. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1342
FORTES, Paulo Antonio de Carvalho. Ética, direitos dos usuários e políticas de humanização da atenção à saúde. **Saúde Soc.** [online]. 2004, vol.13, n.3, pp. 30-35.
MERHY, Emerson Elias. **Saúde**: cartografia do trabalho vivo em ato. São Paulo: Hucitec, 2002.
Política Nacional de Atenção Básica - <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos Programáticos:

Avaliação, abordagem, acolhimento e assistência da família. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção da Saúde. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde: idoso, criança e adolescente, adulto, mulher. Transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, ao parto e ao puerpério. Atendimento à gestação de alto-risco e encaminhamento.

Neonatologia e puericultura. Afecções frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento, primeiros cuidados e encaminhamento em urgência e emergência. Exames complementares na clínica diária. Atendimento ambulatorial e encaminhamento em psiquiatria. Diagnóstico das patologias cirúrgicas frequentes e encaminhamento. Orientação e cuidados pré e pós-operatórios em intervenções cirúrgicas. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais. Noções de saúde ocupacional. Técnicas de dinâmica de grupo. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Gerenciamento de serviços de saúde. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contrarreferência. Atuação intersetorial nos vários níveis de atenção à saúde. Estudos de prevalência e incidência de morbi-mortalidade e de indicadores de saúde na população. Estudos de demanda e de aspectos específicos da unidade. Programa de Imunização. Treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

Bibliografias Sugeridas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. Disponível em http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php
- _____. **Revista Brasileira de Saúde de Família**. Disponível em <http://dab.saude.gov.br/publicacoes.php>
- _____. **Manual de condutas médicas**. Disponível em <http://www.ids-saude.org.br>
- COSTA, Elisa Maria Amorim. **Saúde da Família - Uma abordagem multidisciplinar**. São Paulo: Rubio, 2006.
- DUNCAN, Bruce B; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa R. J. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- GOLDMANN, Lee e AUSIELLO, Dennis. **Cecil – Medicina**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- GUSSO, Gustavo. LOPES, José Mauro Ceratti. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, 2012
- KLOETZEL, K. **Medicina ambulatorial: princípios básicos**. São Paulo: EPU, 2005.
- LIMA, Darcy Roberto. **Manual de farmacologia clínica, terapêutica e toxicológica**. Rio de Janeiro: Guanabara

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Nome completo do candidato: _____

Cargo pretendido: _____

Inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____ Data Nascimento: ___/___/___

Telefone: () _____ Celular: () _____ e-mail: _____

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no concurso público Edital de Abertura n.º 03/2013 do IMESF, venho requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794/2012 e o Decreto Federal 6.135/2007 (Cadastro Único), bem como declaro que sou membro de família de baixa renda, sendo per capita de até meio salário mínimo nacional ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimo nacional), ocasião que me enquadro hipossuficiente consoante às regras deste Edital.

Encaminhar, em anexo, a documentação relacionada nos subitens 4.3.3 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

Porto Alegre / RS, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____